



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40

LEI Nº 1.097 / 2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacinto - MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Jacinto-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Jacinto-MG, estima a receita em R\$ 38.189.197,00 (Trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil e cento e noventa e sete reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.504.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.097,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40

RECEITA DE SERVIÇOS	96.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.476.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.800,00
SUBTOTAL	38.959.697,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.560.000,00
SUBTOTAL	(-)3.560.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.771.500,00
SUBTOTAL	2.789.500,00
TOTAL GERAL	38.189.197,00

Art. 4º - As despesas do Município de Jacinto-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.320.000,00
JUDICIÁRIA	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	503.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.416.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.968.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.020.000,00
SAÚDE	12.551.000,00
TRABALHO	0,00
EDUCAÇÃO	8.820.000,00
CULTURA	361.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	140.800,00
URBANISMO	4.273.897,00
HABITAÇÃO	68.000,00
SANEAMENTO	132.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	0,00
AGRICULTURA	258.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
INDÚSTRIA	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
COMUNICAÇÕES	35.000,00
ENERGIA	130.000,00
TRANSPORTE	1.603.000,00
DESPORTO E LAZER	149.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	791.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00
TOTAL	38.189.197,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
GABINETE DO PREFEITO	888.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.466.500,00
SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	906.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.800,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.000,00
FUNDO MUN. DA INFÂN. E ADOLESCENTE	127.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.551.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCACAO	2.980.000,00
FUNDO DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA	5.840.000,00
SEC. CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	510.000,00
SEC. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	267.000,00
SEC. OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE	6.233.897,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	118.000,00
TOTAL	39.189.197,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.541.397,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.954.800,00
SUBTOTAL	34.500.197,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.818.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.000,00
SUBTOTAL	3.264.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00
SUBTOTAL	425.000,00
TOTAL	39.189.197,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40

VI – contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VII – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

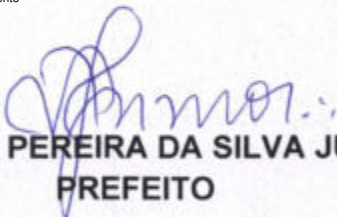
Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VALDENIR
PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:
90451627687**

Assinado digitalmente por VALDENIR PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:90451627687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR E-UTIL TECNOLOGIA E
SEGURANCA, OU=15490917000199,
CN=VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR:
90451627687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JACINTO - MG
Data: 2021-01-20 20:35:43
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2020.


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO